

MINISTÉRIO DAS COLÓNIASDirecção-Geral de Administração Política
e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 12:542

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, as seguintes categorias de funcionários da colónia de Angola nas classes da tabela anexa ao referido Decreto n.º 20:260, abaixo mencionadas:

CLASSE XII

Desenhador de 1.ª classe dos serviços florestais.

CLASSE XV

Fiel de laboratório dos serviços de veterinária e indústria animal.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 4 de Setembro de 1948. — Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:543

Tendo o Governo da colónia de Cabo Verde solicitado que o reforço autorizado pela Portaria n.º 12:505, publicada no *Diário do Governo* n.º 172, 1.ª série, de 26 de Julho do ano corrente, pudesse também ser utilizado em trabalhos em curso e assistência: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, anular a Portaria n.º 12:505, publicada no *Diário do Governo* n.º 172, 1.ª série, de 26 de Julho do ano corrente, e, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 4:000.000\$, com contrapartida na receita criada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36:780, de 6 de Março do ano corrente, destinado a suportar os encargos com a aquisição de medicamentos, pagamento de materiais, despesas com serviços, fornecimento de sementes para as próximas sementeiras, trabalhos em curso e assistência.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde

Ministério das Colónias, 4 de Setembro de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL10.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Educação Nacional, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência de 800.000\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 711.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico corrente.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Agosto de 1948. — Pelo Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral do Comércio

Decreto-Lei n.º 37:044

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É concedida à sociedade anónima de responsabilidade limitada Empresa Mineira do Lena, com sede em Lisboa, isenção do pagamento das taxas a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 7:868, de 5 de Dezembro de 1921, alterado pelo Decreto n.º 9:602, de 17 de Abril de 1924, quanto à inscrição dos actos a que respeitam as escrituras de 27 de Março e 27 de Junho de 1924, 21 de Abril e 16 de Dezembro de 1926 e 21 de Junho de 1932.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Setembro de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellista de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Decreto n.º 37:045

Considerando que foi adjudicada à Empresa de Construções Ruy Miller, L.ª, a empreitada de reconstrução e reparação do muro de suporte sul da estrada da Cambeia;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1948 e parte do de 1949;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Secretaria-Geral do Ministério a celebrar contrato com a Empresa de Construções Ruy Miller, L.ª, para a execução da empreitada de reconstrução e reparação do muro de suporte sul da estrada da Cambeia, obra esta que fica a cargo da Junta Autónoma da Ria e Barra de Aveiro, pela importância de 599.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Junta Autónoma da Ria e Barra de Aveiro despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 400.000\$ no corrente ano e 199.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Setembro de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Manuel Gomes de Araújo.